

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE FIXA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 - O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parede fixa de vidro temperado e duas portas de correr de vidro temperado transparente destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

2.2 - As instalações são necessárias para garantir proteção, segurança dos usuários da Câmara Municipal, manter um padrão de modernidade, conforto, qualidade e segurança na guarda dos bens patrimoniais e documentais existentes na Câmara Municipal.

2.3 - Além disso, a instalação contribuirá para a estética e modernização do espaço e seu melhor aproveitamento. Ainda, o vidro temperado é altamente resistente a impactos, variações climáticas e agentes externos, sendo a melhor solução para essa aplicação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.

4.2 - A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

4.3 – Os serviços deverão ser entregues na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4 - Os vidros temperados a serem fornecidos devem atender a normas técnicas específicas, que regulam as características de segurança e desempenho do vidro temperado. Além disso, o serviço de instalação deve ser executado de acordo com as melhores práticas do mercado, garantindo a integridade do material e a segurança dos usuários da Câmara Municipal.

4.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução encontrada no presente ETP, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE FIXA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de dispensa de licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração a pertinente contratação.

5.2 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidro temperado e seus respectivos serviços de instalação é imprescindível para atender à necessidade da Câmara Municipal, que visa a instalação de portas e paredes de vidro temperado em suas dependências. Esse tipo de material é necessário para garantir a segurança, a funcionalidade e a estética dos ambientes, atendendo a requisitos técnicos específicos para a adequação do ambiente institucional.

5.3 - A escolha do vidro temperado se deve às suas características de resistência e segurança, sendo altamente indicado para ambientes com grande fluxo de pessoas, como os existentes na Câmara Municipal, que requerem a utilização de materiais duráveis e seguros.

5.4 - Além disso, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a qualidade do serviço prestado, considerando que a instalação de vidros temperados exige conhecimentos técnicos específicos, especialmente em relação à segurança e adequação das dimensões.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

6.1 - A estimativa do número de itens a serem contratados foi feita baseado na necessidade da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	367041	Porta de correr de esquadria de alumínio 4 planos, linha suprema na cor preto e vidro incolor 6mm. Nas medidas 4.37X2.44	01
02	367042	Porta de correr de esquadria de alumínio 3 planos, linha suprema na cor preto e vidro incolor 6mm. Nas medidas 2.23X2.26	01
03	367043	Vidro temperado fixo incolor fixo com bagueete 8mm. Nas medidas 2.22X2.27	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A viabilidade econômica foi analisada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados. Os valores apresentados estão dentro da média de mercado para este tipo de serviço e produto. A empresa a ser contratada será escolhida com base em sua qualificação técnica e experiência no fornecimento e instalação de vidro temperado, além de garantir o melhor custo-benefício

7.2 - A não realização de pesquisa em portais públicos para a obtenção de cotações ou orçamentos adicionais também se justifica em função das especificações únicas de tamanhos das portas e vidros, que serão projetadas sob medida para atender às necessidades específicas do ambiente da Câmara Municipal.

7.3 - O fornecimento e instalação das portas e paredes de vidro temperado leva em consideração as dimensões específicas do ambiente da Câmara Municipal. As portas e vidros devem ser cortados e ajustados

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

às medidas exatas dos espaços disponíveis. Esse tipo de especificação técnica não permite a utilização de produtos ou serviços padronizados que possam ser encontrados com facilidade em portais públicos de cotações.

7.4 - Assim, foi adquirido 3 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.5 - Valor Global: aproximadamente de R\$ 18.027,67 (Dezoito mil vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O disposto não se aplica na presente demanda, tendo em vista as características do serviço apresentadas na descrição da solução como um todo demonstra não ser possível parcelar o objeto, em vista de se buscar a melhor viabilidade e economia, pois essas condições serão alcançadas com a contratação de uma única empresa para a entrega dos itens especificados no presente ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidro temperado para aquisição de paredes fixas e portas de vidro temperado, com serviço de instalação incluso, visa à obtenção de diversos resultados estratégicos e operacionais, alinhados aos objetivos da Câmara Municipal. Estes resultados estão relacionados não apenas ao cumprimento das necessidades imediatas de adequação do ambiente, mas também à obtenção de um padrão elevado de qualidade e segurança.

10.2 - Assim, busca-se garantir que as dependências da Câmara Municipal estejam adequadamente adaptadas para o atendimento às

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

necessidades administrativas e de convivência, por meio da instalação de portas e paredes de vidro temperado que proporcionem não apenas funcionalidade, mas também um ambiente agradável e moderno, respeitando os requisitos de segurança e acessibilidade, e proporcionando uma melhoria significativa na qualidade do ambiente de trabalho.

10.3 - Também, garantir que todos os vidros instalados atendam aos mais altos padrões de segurança, especialmente considerando o uso de vidro temperado, que deve ser resistente a impactos e adequado para a instalação em áreas com grande circulação de pessoas, bem como assegurar a execução perfeita dos serviços de instalação, com acabamento de alta qualidade, garantindo a durabilidade do produto e o perfeito ajuste às estruturas da Câmara Municipal, atendendo a todas as exigências estéticas e funcionais.

10.4 - Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidro temperado são múltiplos, abrangendo desde a modernização e segurança das instalações até a redução de custos operacionais e o atendimento às normas legais. O sucesso do projeto será medido por meio de indicadores claros de qualidade, segurança, satisfação dos usuários e eficiência no cumprimento de prazos, garantindo que a Câmara Municipal tenha um ambiente funcional, seguro, moderno e economicamente vantajoso.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratante deverá assegurar-se que os produtos são novos e atendem as especificações técnicas exigidas citadas no termo de referência, bem como sua perfeita instalação.

11.2 - Antes da celebração do contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidro temperado para a Câmara Municipal, algumas providências deverão ser tomadas para garantir a conformidade com as exigências legais, a eficiência do processo e a segurança das partes envolvidas como a verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica dos Fornecedores, análise de Capacidade Técnica da Empresa Contratada, definição das condições de pagamento e prazo de execução dos serviços.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

11.3 - Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficaz e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de evitar problemas futuros durante a execução do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 - Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

Nova Monte Verde em, 26 de março de 2025.

Livia de A. N. Fidelis
Presidente

Aparecida Picon Fornazieri
Dep. de Compras